



TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente TR foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23 e o Decreto Municipal nº 11/2024, publicado em 06/02/2024.

1 – OBJETO: “Reforma e manutenção de pontes de madeira em estradas vicinais, no município de Aquidauana/MS”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	“Reforma e manutenção de pontes de madeira em estradas vicinais, no município de Aquidauana/MS”.	SERVIÇO	01

1.1 NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **[12] (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2 DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Local	Coordenadas	
Ponte Vaz. Grande - Faz. Capão Verde	20°3'49"S	56°1'28"O
Ponte Córrego Sêco	20°21'28.90"S	55°41'31.16"O
Ponte do Jacaré	20°1'5.82"S	55°40'42.57"O
Ponte Aldeida Ipegue	20°14'29.98"S	56°3'26.74"O
Ponte Faz. Linda Maria	20°27'36"S	55°32'37"O
Ponte Furnas II	20°26'20"S	55°33'57"O
Ponte Baia Negra	19°39'56.71"S	55°46'47.78"O
Ponte Faz. Jacarandá - Cipolândia - Sr. Fernando	19°54'50"S	55°19'56"O
Ponte Faz. Olho D'água	19°37'27.34"S	55°22'12.55"O
Ponte Faz. Tara - 1	19°57'58"S	55°33'49"O
Ponte Faz. Tara - 2	19°56'25"S	55°37'0"O
Ponte Faz. N. Sra. Aparecida - Vice Gov.	20°10'15"S	55°14'11"O

1.3 A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

1.3.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



- 1.3.2 Caso o serviço solicitado apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outro novo, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 1.3.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até [5] dias úteis, contados a partir da data de retirada dos serviços das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.3.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 1.3.5 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, manutenção de ponte de madeira nas estradas vicinais, no município de Aquidauana.

O município de Aquidauana possui diversas pontes de madeira sobre córregos e rios em estradas vicinais do pantanal, principalmente, de tráfego de produção agropecuária e do transporte escolar, que necessitam de constantes manutenções, contribuindo para o desenvolvimento econômico e comércio, evitar transtornos no transporte de alunos da educação, outrossim, evitar acidentes.

Concluímos, portanto, que os serviços pretendidos são adequados e atenderão a necessidade a que se destinam, considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, sendo necessário a execução do serviço pretendido para que seja entregue os serviços, conforme memorial descritivo, planilhas e projeto anexo.

O objeto proposto se enquadra em **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**.

DA ESCOLHA DE LICITAÇÃO:

A escolha da modalidade **Concorrência** se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, optamos por Concorrência, cujo critério de julgamento que foi considerado melhor aplicável o de menor preço, e desde já declaramos que os itens não se enquadram como “bem de luxo” conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/23.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Poderíamos procurar adesão a alguma ata de registro de preços vigente, porém não localizamos e continuar a busca de tal processo seria muito moroso com grande chance de fracassar não sendo, portanto, eficiente.

Sendo, portanto, a contratação de empresa por meio de licitação **CONCORRÊNCIA**, a solução mais econômica, eficiente e eficaz que podemos realizar.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço será prestado por empresa no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.2 Para a presente contratação foi elaborado o Memorial Descrito com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço comum de engenharia, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo do serviço comum de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.3 A empresa contratada deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

GARANTIA

De acordo com a Lei nº 14.133/21, será solicitado no momento da apresentação da proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação, garantia de depósito de **5%** do valor do convênio que corresponde a **R\$ 115.268,64 reais**, podendo ser feita em espécie ou diretamente em Conta Corrente, sendo esta: **Ag. 0123-6 – Conta Corrente: 25598-X – Banco do Brasil.**

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa para execução das reformas e manutenções das pontes de madeiras nas estradas vicinais, no município de Aquidauana-MS, deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANT
1	DESMONTE DE VIGAMENTO SIMPLES	M	2.712,00
2	FUNDAÇÃO POR BATE ESTACA MECÂNICO (EXCETO MADEIRA)	JG	30,00
3	CONSTRUÇÃO DE VIGAMENTO SIMPLES (INCLUSIVE SUBVIGAS)	M	2.712,00
4	PINTURA DA PONTE	M ²	1.827,00
5	MONTAGEM DE VIGAMENTO SIMPLES	M ²	2.712,00

NOTA: Nos itens descritos acima, não deve ser considerado o fornecimento de madeira, apenas serviços e demais insumos necessários para a prestação dos serviços.

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a equivalência de 50% (cinquenta por cento), da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela "área técnica" da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

c) - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS
DESMONTE DE VIGAMENTO SIMPLES
FUNDAÇÃO POR BATE ESTACA MECÂNICO (EXCETO MADEIRA)
CONSTRUÇÃO DE VIGAMENTO SIMPLES (INCLUSIVE SUBVIGAS)
PINTURA DA PONTE



MONTAGEM DE VIGAMENTO SIMPLES

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, destacadas pela “área técnica” da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

Para a execução do objeto será necessário que seja exigida demonstração de qualificação técnica profissional, nas quantidades mínimas conforme itens mais relevantes do quadro acima: (A qualificação Técnica solicitada para o item acima discriminado, as quantidades dos serviços estão com 100%, dos quais deverão ser comprovados 50%, de acordo com a (Súmula 263 TCU e acórdão 1851/2015).

A demonstração de execução de serviços para qualificação técnica profissional deverá atender, no mínimo, as quantidades exigidas acima. Para comprovação da execução dos serviços deverão ser apresentados atestados de exigência de execução de serviços emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados pelo conselho profissional competente (CREA), acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico do profissional.

Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica.

Comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico–CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.

d) A empresa contratada deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

e) Com fins de garantia de execução correta dos serviços, bem como de sua conclusão, outrossim, evitando prejuízos, principalmente pela concomitância canteiro de obras e não paralisação do ensino, será exigida das concorrentes a apresentação da GEFIP dos funcionários, guias de recolhimento do Fundo de Garantia do tempo de serviço e informações da Previdência Social, compreendendo o conjunto de informações destinados ao FGTS e Previdência Social, e ao CEI – Cadastro Específico do INSS dos funcionários da empresa.

f) Prova de registro da Empresa ou de seus respectivos técnicos junto ao CRA – Conselho Regional de Administração.

g) Apresentar comprovação de que possui profissional em segurança do trabalho, devendo ser de nível superior ou técnico.

h) Apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, acompanhado de respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art 17, inciso II da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15 de março de 2013, para o



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

exercício de atividades de obras civis, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 ou de norma específica (art. 2º, IN 06/2013).

i) Não será permitido subcontratação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O local do serviço comum de engenharia, será conforme projeto e mapa anexo, sendo que após o envio/entrega pelo município da Ordem de Serviço a entrega deverá ser feita dentro do prazo e sob total responsabilidade e custas da empresa contratada.

5.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, porém o prazo de execução dos serviços é de [30] dias, contados da Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante e locais definidos a ser informados pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

5.3 O prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço.

5.4 Prestar os serviços de acordo com o solicitado e especificado pelo município, obedecendo o Memorial Descritivo e Projeto.

5.5 Em caso de recusa o contratado se responsabilizará pelo refazimento inclusive nos casos de defeitos, responsabilizando-se pela substituição/refazimento.

5.6 Caso o vencedor não atenda o objeto que for solicitado no prazo o Gestor poderá prorrogar o prazo mediante pedido justificado e aceito ou a seu critério, revogar o contrato e aplicar às sanções/penalidades cabíveis.

5.7 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a solicitação de atendimento (relação elaborada pelo município) e a planilha de atendimentos realizados, na Nota Fiscal deverá constar a designação e o número da Dispensa de Licitação e do Contrato, e ainda, a especificação do item, o valor unitário, valor total e a quantidade, além das demais exigências legais.

5.8 O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a vencedora das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.9 Manter durante a execução do objeto, a regularidade junto aos órgãos citados na cláusula 7.2 do presente Termo de Referência.

5.10 Prestar os esclarecimentos que vier a ser solicitado pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.11 Arcar com todas as despesas e custos relativos ao atendimento do objeto e respectivas adaptações ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre o objeto, correrão por conta exclusiva da vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1 O Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em autorizar serviços, sendo que o gerenciamento especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos interinos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, com a participação e auxílio do Fiscal, incluindo a observância do seguinte:

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

VI - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, zelando pelo cumprimento do contrato dentro da legalidade e observância da Lei 14.133/2021 em especial seus artigos 104 (III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e se for o caso a aplicação das sanções cabíveis.

VII - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei 14.133/21.

VIII - O Gestor do Contrato a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.

IX - O Fiscal e o Gestor do Contrato zelarão e garantirão a publicidade do presente contrato bem como de suas alterações na forma da lei.

X - O gerenciamento do presente contrato especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

6.2 Os procedimentos para penalidades/sanções correrão conforme a Lei 14.133/21 em especial seus artigos 139, 150 e 155 até 163, sendo de responsabilidade do Fiscal realizar as notificações com prazo de resposta de até 01 (um) dia útil, devendo estas serem publicadas no DOEM onde após a segunda Notificação sem resposta plausível ou aceita pelo Gestor, poderá ser iniciado procedimento para aplicação da sanção na forma da Lei 14.133/21, podendo ser:

I) advertência;

II) multa;



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

III) impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;

IV) declaração de inidoneidade (de 03 a 06 anos).

6.2.1 no caso específico de multa:

a) Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

b) Após a Comunicação da Intenção de Sanção feita pelo Gestor do Contrato a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa na forma que for solicitada na comunicação.

c) As Notificações e Comunicações poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) disponível em <http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>.

d) pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% por dia útil de atraso não sendo superior a 10% do valor do contrato licitado tendo como base de cálculo o valor da parcela que não foi atendida da solicitação de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso. Entende-se por atraso a entrega que for feita a partir do segundo dia útil posterior ao fim do prazo da entrega.

e) Pela inexecução parcial a multa será de 15% tendo como base de cálculo o valor dos itens que não foram atendidos ou serviços que não foram prestados.

f) Pela inexecução total a multa será de 20%, tendo como base de cálculo o valor total do contrato.

7 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Por se tratar de serviços de engenharia, o pagamento será realizado conforme medições realizadas, por etapas e/ou de acordo com o cronograma físico financeiro;

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, através de BM - Boletim de Medição, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [10] dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de [10] dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.3 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos equipamentos entregues e solicitados na Solicitação de Fornecimento;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.7 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA:

A escolha da modalidade **Concorrência** se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, optamos por Concorrência, cujo critério de julgamento que foi considerado melhor aplicável o de menor preço, e desde já declaramos que os itens não se enquadram como “bem de luxo” conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/23.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A quantidade e valor estimada segue conforme planilha seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor
1	“Reforma e manutenção de pontes de madeira em estradas vicinais, no município de Aquidauana/MS”.	SERVIÇO	01	R\$ 2.305.372,94

9.2 O valor inicialmente estimado que consta no ETP é de **R\$ 2.305.372,94**, porém, é apenas uma estimativa inicial com o intuito único de atender o previsto no inciso VI do Art. 5º do



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Municipal nº 149/2023, sendo que, conforme previsto no referido inciso tais valores não se confundem com a pesquisa de preços que será anexada posteriormente ao processo quando da formação do mapa comparativo de preços, qual será realizada na forma do Capítulo IV do mesmo Decreto e considerando ainda o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 11/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte Orçamentária

Órgão: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto/Atividade: 1.018 – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RODOVIAS E PONTES

Natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Aquidauana-MS, 24 de outubro de 2024.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Secretário de Planejamento e Urbanismo e Obras Públicas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2024

Termo de Referência

Parâmetros: Ano da Cotação: 2024; Número da Cotação: 259; Listar Lotes?: N; Especificação Completa: N

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e manutenção de pontes de madeira de estradas vicinais, no município de Aquidauana-MS

LOTE 1

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Reforma e manutenção de pontes de madeira de estradas vicinais, no município de Aquidauana-MS	2.305.372,9400	2.305.372,94
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	2.305.372,94

Valor total estimado da aquisição: 2305372.94

Justificativa :

O município de Aquidauana possui diversas pontes de madeira sobre córregos e rios em estradas vicinais do pantanal, principalmente, de tráfego de produção agropecuária e do transporte escolar, que necessitam de constantes manutenções, contribuindo para o desenvolvimento econômico, evitar transtornos no transporte de alunos da educação, outrossim, evitar acidentes.

Prazo de Entrega: Conforme Cronograma Físico Financeiro

Forma de Pagamento: Em até 30 dias após N.F

Local de Entrega : MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Centro de Custo : 2900100041 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Aquidauana/MS, 12/12/2024

Assinatura do responsável